



SISEMJUN

Sindicato dos Servidores Públicos
Municipais de Juazeiro do Norte - CE

Dispõe sobre a Pauta Geral de Reivindicações da Campanha Salarial 2025 dos Servidores de Provimento Efetivo e Pessoal Temporário, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte – CE, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, inclusive dos Profissionais do Magistério.

Assembleia Geral Ordinária realizada dia 29 de Janeiro de 2025

CAPÍTULO I DO REAJUSTE SALARIAL

- 1) Fixar o menor vencimento básico de servidores públicos, ativos e inativos, titulares cargos efetivos e de funções públicas estáveis, da Administração Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Juazeiro do Norte – CE, em **R\$ 1.580,00** (mil quinhentos e oitenta reais), para uma jornada de trabalho máxima de 40 (quarenta) horas semanais, com efeitos financeiros retroativos a 1º de Janeiro de 2025, conforme Minuta de Projeto de Lei Complementar a ser apresentada pelo SISEMJUN.
- 2) Assegurar e disponibilizar volume de recursos financeiros nominais anuais equivalentes a 12% da Folha Bruta de Salários de Dezembro de 2024, para o Reajuste Salarial 2025, utilizando de metodologia de fixação de salários, em benefício dos servidores públicos ativos, titulares de cargos efetivos e de funções públicas estáveis, de nível fundamental, médio, médio profissionalizante e superior, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte – CE, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, inclusive dos Profissionais do Magistério, considerando o princípio da equidade e correções de distorções, com efeitos financeiros a partir de 1º de Janeiro de 2025, conforme Minuta de Projeto de Lei Complementar a ser apresentada pelo SISEMJUN.
- 3) Conceder Reajuste Salarial Diferenciado para os titulares dos cargos efetivos de (a): 3.1) Agente Administrativo, Guarda Civil Metropolitana e Motoristas; 3.2) Área de Arrecadação, Fiscalização e Auditoria Municipais; 3.3) Nível superior recém-criados por meio do Concurso Público de 2019; 3.4) Área de Medicina, Enfermagem e Odontologia, em suas várias nomenclaturas; com efeitos financeiros a partir de 1º de Janeiro de 2025, conforme Minuta de Projeto de Lei Complementar a ser apresentada pelo SISEMJUN.
- 4) Conceder Reajuste Salarial, no valor percentual de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento), sobre o vencimento básico dos ocupantes de cargos efetivos do Grupo Ocupacional do Magistério da Educação Básica do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte – CE, com efeitos financeiros a partir de 1º de Janeiro de 2025, conforme Minuta de Projeto de Lei a ser apresentada pelo SISEMJUN.
- 5) Fixar o Vencimento Básico dos titulares dos cargos efetivos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, em **R\$ 3.036,00** (três mil e trinta e seis reais), com efeitos financeiros a partir de 1º de Janeiro de 2025, conforme Minuta de Projeto de Lei a ser apresentada pelo SISEMJUN.



SISEMJUN

Sindicato dos Servidores Públicos
Municipais de Juazeiro do Norte - CE

- 6) Fixar o salário do pessoal contratado por tempo determinado, nos termos do inciso 'IX' do art. 37 da Constituição Federal, em valor equivalente ao vencimento básico do cargo efetivo que se assemelha, de acordo com a jornada de trabalho, conforme Minuta de Projeto de Lei Complementar a ser apresentada pelo SISEMJUN.

CAPÍTULO II

DA ALTERAÇÃO DE NOMENCLATURAS DE CARGOS EFETIVOS

- 7) Alterar a nomenclatura de vários cargos efetivos, conferindo lógica interna, racionalidade e eficiência ao Quadro de Pessoal e à Administração Pública, conforme Minuta de Projeto de Lei Complementar a ser apresentada pelo SISEMJUN.

CAPÍTULO III

DOS BENEFÍCIOS

- 8) Instituir Auxílio-Alimentação, no valor nominal de **R\$ 368,00** (trezentos e sessenta e oito reais) mensais, corrigido anualmente, no mesmo índice e na mesma data, em que se der o reajuste salarial do Funcionalismo, em benefício dos titulares de cargos efetivos e de funções públicas estáveis, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte – CE, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, inclusive para os Profissionais do Magistério, em efetivo exercício, a partir de 1º de Maio de 2025, conforme Minuta de Projeto de Lei a ser apresentada pelo SISEMJUN.
- 9) Instituir Auxílio-Transporte, no valor nominal de **R\$ 276,00** (duzentos e setenta e seis reais) mensais, corrigido anualmente, no mesmo índice e na mesma data, em que se der o reajuste salarial do Funcionalismo, em benefício dos titulares de cargos efetivos e de funções públicas estáveis, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte – CE, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, inclusive para os Profissionais do Magistério, em efetivo exercício, a partir de 1º de Maio de 2025, conforme Minuta de Projeto de Lei a ser apresentada pelo SISEMJUN.

CAPÍTULO IV

DA NEGOCIAÇÃO COLETIVA

- 10) Instituir Mesa de Negociação Permanente entre o Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte e os Servidores Públicos Municipais, por meio de suas Entidades Sindicais Representativas, conforme Minuta de Projeto de Lei a ser apresentada pelo SISEMJUN.

CAPÍTULO V

DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

- 11) Considerar na base de cálculo da contribuição previdenciária, a remuneração integral do titular de cargo efetivo do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte – CE, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, nela incluídas todas as vantagens permanentes, gerais e de caráter individual estabelecidas em Lei e as relacionadas ao exercício, em caso de opção, para fins de aposentadoria, de pensão por morte e das demais concessões previdenciárias.



SISEMJUN

Sindicato dos Servidores Públicos
Municipais de Juazeiro do Norte - CE

CAPÍTULO VI

DAS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS

- 12) Regularizar as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, conforme Minuta de Projeto de Lei a ser apresentada pelo SISEMJUN.

CAPÍTULO VII

DO INVESTIMENTO NO SERVIÇO PÚBLICO

- 13) Ampliar os investimentos públicos na administração direta estatal, melhorando a infraestrutura e as condições de trabalho da rede própria de serviços.

CAPÍTULO VIII

DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO E PROTEÇÃO À SAÚDE

- 14) Fornecer de forma gratuita a todos os servidores municipais equipamentos de proteção coletiva e individual, uniformes e cartão de identidade funcional, de acordo com as necessidades da função, do serviço ou do setor.

CAPÍTULO X

DO SERVIÇO PÚBLICO ESTATAL

- 15) Rejeitar qualquer forma de terceirização e privatização de unidades e serviços públicos no Município.



SISEMJUN

Sindicato dos Servidores Públicos
Municipais de Juazeiro do Norte - CE

Dispõe sobre a Pauta de Reivindicações Específicas da Campanha Salarial 2025 dos Servidores de Provimento Efetivo do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte – CE, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, inclusive dos Profissionais do Magistério.

Assembleia Geral Ordinária realizada dia 29 de Janeiro de 2025

CAPÍTULO I

DOS TITULARES DOS CARGOS DE GUARDA CIVIL METROPOLITANO

- 1) Alterar o parágrafo 3º do art. 2º da Lei Municipal nº 5662/2024, para majorar o Valor Percentual Fixo (VPF), destinada aos titulares dos cargos de Guarda Civil Metropolitana do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte – CE, passando de 15 para 20% do Valor Nominal Reajustável (VNR), a partir de 1º de Janeiro de 2025, conforme Minuta de Projeto de Lei Complementar a ser apresentada pelo SISEMJUN;
- 2) Alterar dispositivos da Lei Municipal Complementar nº 121/2019, para instituir mecanismo de ascensão funcional por promoção, reorganizar a linha de progressão e reestruturar a política remuneratória, com fortalecimento do vencimento básico e estabelecimento de tabela vencimental, a partir de 1º de Janeiro de 2025, conforme Minuta de Projeto de Lei Complementar a ser apresentada pelo SISEMJUN;
- 3) Alterar o art. 32 da Lei Municipal Complementar nº 121/2019, para majorar a Gratificação de Atividade de Segurança Comunitária, destinada aos titulares dos cargos de Guarda Civil Metropolitana do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte – CE, passando de 29 para 40% do vencimento básico, de forma escalonada, conforme Minuta de Projeto de Lei Complementar a ser apresentada pelo SISEMJUN;
- 4) Alterar o art. 33 da Lei Municipal Complementar nº 121/2019, para majorar a Gratificação por Titularidade, destinada aos titulares dos cargos de carreira de Guarda Civil Metropolitano do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte – CE, que passará a ser fixada nos percentuais de 10% para ensino superior, 20% para Especialização, 40% para Mestrado e 80% para Doutorado, conforme Minuta de Projeto de Lei Complementar a ser apresentada pelo SISEMJUN.

CAPÍTULO II

DOS TITULARES DOS CARGOS EFETIVOS DA ÁREA DE ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA MUNICIPAIS

- 5) Conceder isonomia salarial aos titulares de cargos efetivos de nível médio da Área de Arrecadação e Fiscalização Municipais em relação ao vencimento básico dos titulares dos cargos efetivos de Fiscal de Tributos, a partir de 1º de Janeiro de 2025, conforme Minuta de Projeto de Lei Complementar a ser apresentada pelo SISEMJUN.



SISEMJUN

Sindicato dos Servidores Públicos
Municipais de Juazeiro do Norte - CE

- 6) Alterar a redação da Lei Municipal nº 3902/2011, para instituir Gratificação de Titulação destinada aos titulares de cargos efetivos da Área de Arrecadação, Fiscalização e Auditoria Municipais, a partir de 1º de Maio de 2025, conforme Minuta de Projeto de Lei a ser apresentada pelo SISEMJUN.
- 7) Instituir Adicional de Risco de Vida, no valor percentual de 40% (quarenta por cento), de forma escalonada, sobre o vencimento básico dos titulares dos cargos efetivos da Área de Fiscalização, integrantes do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte – CE, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, vinculados à SEMASP, SEINFRA, SEFIN, SESAU e AMAJU, conforme Minuta de Projeto de Lei a ser apresentada pelo SISEMJUN.
- 8) Criar Gratificação de Atividade de Auditoria, no valor percentual de 20% (vinte por cento), de forma escalonada, sobre o vencimento básico dos titulares dos cargos efetivos de Auditor e Auditor Fiscal do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte – CE, a partir de 1º de Maio de 2025, conforme Minuta de Projeto de Lei a ser apresentada pelo SISEMJUN.
- 9) Transformar o Abono em Gratificação de Atividade de Vigilância Sanitária, no valor percentual de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento básico dos titulares dos cargos efetivos de Analista Sanitário e de Fiscal Sanitário, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte – CE, a partir de 1º de Maio de 2025, conforme Minuta de Projeto de Lei a ser apresentada pelo SISEMJUN.
- 10) Reduzir a jornada de trabalho dos titulares de cargos efetivos da Área de Arrecadação, Fiscalização e Auditoria Municipais, de 40 horas para 30 horas semanais, sem redução de Vencimento Básico, conforme Minuta de Projeto de Lei Complementar a ser apresentada pelo SISEMJUN.
- 11) Instituir o Grupo Ocupacional de Arrecadação e Fiscalização Municipais no Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte – CE, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, a partir de 1º de Setembro de 2025, conforme Minuta de Projeto de Lei Complementar a ser apresentada pelo SISEMJUN;
- 12) Instituir o Grupo Ocupacional Auditoria Municipal no Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte – CE, a partir de 1º de Setembro de 2025, conforme Minuta de Projeto de Lei Complementar a ser apresentada pelo SISEMJUN.

CAPÍTULO III **DOS TITULARES DE CARGOS EFETIVOS DE NÍVEL SUPERIOR**

- 13) Instituir Gratificação de Atividade Especializada (GAE), no valor percentual de 20% (vinte por cento), de forma escalonada, sobre o vencimento básico dos titulares dos cargos efetivos e de funções públicas estáveis, de nível superior, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, exceto Auditores, Auditores Fiscais e os vinculados à Secretaria de Educação, a partir de 1º de Maio de 2025, conforme Minuta de Projeto de Lei a ser apresentada pelo SISEMJUN.
- 14) Instituir Gratificação de Titulação (GT) destinada aos servidores públicos, ativos e inativos, titulares de cargos efetivos de nível superior do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte – CE, das



SISEMJUN

Sindicato dos Servidores Públicos
Municipais de Juazeiro do Norte - CE

Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, detentores de nível de escolaridade superior ao exigido para o exercício do cargo, exceto os Profissionais do Magistério e os alcançados pela Lei Municipal nº 3902/2011, nos percentuais de 20% para Especialização, 40% para Mestrado e 80% para Doutorado, de forma escalonada, conforme Minuta de Projeto de Lei a ser apresentada pelo SISEMJUN.

- 15) Instituir Adicional de Risco de Vida, no valor percentual de 20% (vinte por cento), de forma escalonada, sobre o vencimento básico dos titulares dos cargos efetivos de nível superior integrantes do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte – CE, vinculados às Secretarias de Desenvolvimento Social e do Trabalho, de Infraestrutura e de Esporte e Juventude, a partir de 1º de Maio de 2025, conforme Minuta de Projeto de Lei a ser apresentada pelo SISEMJUN.
- 16) Implantar Percentuais do Adicional de Insalubridade, de forma escalonada, para os ocupantes de cargos efetivos e de funções públicas estáveis, de nível superior, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte – CE, vinculados à Secretaria de Saúde, a partir de 1º de Maio de 2025, conforme Minuta de Projeto de Lei a ser apresentada pelo SISEMJUN.
- 17) Instituir Gratificação de Atividade Plantão em Final de Semana (GA-PLANTÃOFS), no valor percentual de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor da hora normal do vencimento básico dos titulares de cargos efetivos e de funções públicas estáveis, de nível superior, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte – CE, vinculados à Secretaria de Saúde, lotados em centros de saúde que funcionam 24 (vinte e quatro) horas por dia, serviços pré-hospitalares, unidades de pronto atendimento, urgências e emergências, hospitais e unidades de retaguarda, em regime de plantão durante o final de semana, a partir de 1º de Maio de 2025, conforme Minuta de Projeto de Lei a ser apresentada pelo SISEMJUN.
- 18) Revisar a Lei Municipal nº 5294/2022, para incluir, de forma expressa e taxativa, os dirigentes sindicais com lotação na APS, entre os beneficiários do ID-APS.
- 19) Criar o Grupo Ocupacional Atividades Especializadas em Saúde no Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte – CE, vinculados à Secretaria de Saúde, estabelecendo conceitos, quadro de pessoal, jornada de trabalho, carreira, remuneração e direitos, com efeitos financeiros a partir de 1º de Setembro de 2025, conforme Minuta de Projeto de Lei Complementar a ser apresentada pelo SISEMJUN.
- 20) Criar o Grupo Ocupacional Atividades Especializadas em Assistência Social e Trabalho no Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte – CE, vinculados à Secretaria de Desenvolvimento Social e do Trabalho, estabelecendo conceitos, quadro de pessoal, jornada de trabalho, carreira, remuneração e direitos, com efeitos financeiros a partir de 1º de Setembro de 2025, conforme Minuta de Projeto de Lei Complementar a ser apresentada pelo SISEMJUN.
- 21) Estabelecer novamente em Lei, a jornada de trabalho dos profissionais de enfermagem do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte – CE, idêntica à Lei Municipal Complementar nº 134/2020, de



SISEMJUN

Sindicato dos Servidores Públicos
Municipais de Juazeiro do Norte - CE

forma a garantir segurança jurídica para os servidores e a ampliar a regulamentação, dispondo sobre o regime especial de plantão, conforme Minuta de Projeto de Lei Complementar a ser apresentada pelo SISEMJUN.

- 22) Estabelecer em Lei, a jornada de trabalho dos titulares dos cargos efetivos de nível superior do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte – CE, específicos das Secretarias de Saúde, de Desenvolvimento Social e Trabalho e de Esporte e Juventude, dispondo sobre regime padrão, diferenciado e especial de plantão, conforme Minuta de Projeto de Lei Complementar a ser apresentada pelo SISEMJUN.
- 23) Alterar nomenclatura, requisitos exigidos para ingresso, atribuições e jornada de trabalho, do cargo efetivo de Educador de Trânsito, criado pela Lei Municipal Complementar nº 120/2019, conforme Minuta de Projeto de Lei Complementar a ser apresentada pelo SISEMJUN.

CAPÍTULO IV

DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE NÍVEL MÉDIO E MÉDIO PROFISSIONALIZANTE

- 24) Criar Gratificação de Atividade Auxiliar em Saúde (GAAS), no valor percentual de 20% (vinte por cento), de forma escalonada, sobre o vencimento básico dos titulares dos cargos efetivos de nível fundamental, médio e técnico do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte – CE, vinculados à Secretaria de Saúde, a partir de 1º de Maio de 2025, conforme Minuta de Projeto de Lei a ser apresentada pelo SISEMJUN.
- 25) Instituir Gratificação de Titulação (GT) destinada aos servidores públicos, ativos e inativos, titulares de cargos efetivos de nível fundamental, médio e técnico do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte – CE, vinculados à Secretaria de Saúde, detentores de nível de escolaridade superior ao exigido para o exercício do cargo, exceto os alcançados pela Lei Municipal nº 3902/2011, nos percentuais de 10% para Ensino Superior, 20% para Especialização, 40% para Mestrado e 80% para Doutorado, a serem implantados de forma escalonada, conforme Minuta de Projeto de Lei a ser apresentada pelo SISEMJUN.
- 26) Implantar Percentuais do Adicional de Insalubridade, para os ocupantes de cargos efetivos de nível fundamental, médio e técnico do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte – CE, vinculados à Secretaria de Saúde, a partir de 1º de Maio de 2025, conforme Minuta de Projeto de Lei a ser apresentada pelo SISEMJUN.
- 27) Revisar a Lei Municipal nº 5294/2022, para incluir, de forma expressa e taxativa, os dirigentes sindicais com lotação na APS, entre os beneficiários do ID-APS.
- 28) Criar o Grupo Ocupacional Atividades Auxiliares em Saúde no Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte – CE, vinculados à Secretaria de Saúde, estabelecendo conceitos, quadro de pessoal, jornada de trabalho, carreira, remuneração e direitos, com efeitos financeiros a partir de 1º de Setembro de 2025, conforme Minuta de Projeto de Lei Complementar a ser apresentada pelo SISEMJUN.
- 29) Fixar em 30 (trinta) horas semanais, a jornada de trabalho padrão dos titulares dos cargos efetivos de nível fundamental, médio e técnico do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte – CE,



SISEMJUN

Sindicato dos Servidores Públicos
Municipais de Juazeiro do Norte - CE

vinculados à Secretaria de Saúde, sem redução remuneratória, conforme Minuta de Projeto de Lei Complementar a ser apresentada pelo SISEMJUN.

CAPÍTULO V

DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

- 30) Alterar a redação do art. 2º da Lei Municipal nº 4477/2015, para instituir Gratificação de Atividade de Agente Comunitário de Saúde, no valor percentual de 40% (quarenta por cento), de forma escalonada, sobre o vencimento básico dos titulares dos cargos efetivos de Agente Comunitário de Saúde do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte – CE, a partir de 1º de Maio de 2025, conforme Minuta de Projeto de Lei a ser apresentada pelo SISEMJUN.
- 31) Alterar a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 3813/2011, para instituir Gratificação de Atividade de Agente de Combate às Endemias, no valor percentual de 40% (quarenta por cento), de forma escalonada, sobre o vencimento básico dos titulares dos cargos efetivos de Agente de Combate às Endemias do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte – CE, a partir de 1º de Maio de 2025, conforme Minuta de Projeto de Lei a ser apresentada pelo SISEMJUN.
- 32) Majorar os Percentuais do Adicional de Insalubridade, de forma escalonada, para os ocupantes dos cargos efetivos de Agente de Combate às Endemias do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte – CE, a partir de 1º de Maio de 2025, conforme Minuta de Projeto de Lei a ser apresentada pelo SISEMJUN.
- 33) Implantar o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte – CE, com efeitos financeiros a partir 1º de Maio de 2025, conforme Minuta de Projeto de Lei Complementar a ser apresentada pelo SISEMJUN.
- 34) Revisar a Lei Municipal nº 4943/2019, que institui a Gratificação de Incentivo Financeiro em favor dos Agentes de Combate às Endemias e dos Agentes Comunitários de Saúde, conforme Minuta de Projeto de Lei a ser apresentada pelo SISEMJUN.
- 35) Instituir EPI Protetor Solar em pecúnia, no valor percentual mensal de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico dos titulares dos cargos efetivos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, em efetivo exercício, nas atribuições inerentes do cargo, a partir de 1º de Maio de 2025.

CAPÍTULO VI

DOS TITULARES DOS CARGOS DE CONDUTORES DE AMBULÂNCIA, MOTOCICLISTA E DE MOTORISTAS EM SUAS VÁRIAS NOMENCLATURAS

- 36) Implantar Percentuais do Adicional de Insalubridade, no valor percentual de 20% (vinte por cento), de forma escalonada, sobre o vencimento básico dos ocupantes de cargos efetivos de Condutor de Ambulância, Motorista 'D' e de Motorista de Veículos Escolares, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte – CE, a partir de 1º de Maio de 2025, conforme Minuta de Projeto de Lei do SISEMJUN.



SISEMJUN

Sindicato dos Servidores Públicos
Municipais de Juazeiro do Norte - CE

- 37) Conceder Adicional de Periculosidade, no valor percentual de 30% (trinta por cento), com implantação escalonada, sobre o vencimento básico dos titulares dos cargos efetivos de Motociclista integrantes do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte – CE, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, a partir de 1º de Maio de 2025, conforme Minuta de Projeto de Lei a ser apresentada pelo SISEMJUN.
- 38) Alterar nomenclatura dos cargos efetivos de Conductor de Ambulância, Motociclista e de Motorista, em suas várias nomenclaturas, conferindo lógica interna, racionalidade e eficiência ao Quadro de Pessoal e à Administração Pública, conforme Minuta de Projeto de Lei Complementar a ser apresentada pelo SISEMJUN.
- 39) Criar Gratificação de Atividade Especial, no percentual de 40% (quarenta por cento), sobre o vencimento básico dos ocupantes dos cargos efetivos de Motoristas de Veículos Escolares do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte – CE, a partir de 1º de Maio de 2025, conforme Minuta de Projeto de Lei a ser apresentada pelo SISEMJUN.
- 40) Assegurar o pagamento regular e ordinário de vantagens estabelecidas em Lei, como o Adicional Noturno, Horas-Extras e Diárias, em tempo oportuno.
- 41) Garantir o cumprimento da jornada de trabalho nos termos e limites estabelecidos em Lei, com o pagamento de horas excedentes, mediante anuência prévia do servidor, na forma de hora-extra.

CAPÍTULO VII

DOS SERVIDORES DO SETORIAL DO FUNCIONALISMO GERAL, DE NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO, EXCETO FUNCIONÁRIOS DA EDUCAÇÃO

- 42) Criar Gratificação de Atividade de Apoio Técnico-Administrativo Municipal (GATA), no valor percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico dos titulares dos cargos efetivos de Agente Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Digitador e Secretária (o), do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte – CE, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, exceto os Servidores da Educação, a partir de 1º de Maio de 2025, conforme Minuta de Projeto de Lei a ser apresentada pelo SISEMJUN.
- 43) Criar Gratificação de Atividade de Apoio Social e Esportivo (GASE), no valor percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico dos titulares dos cargos efetivos de Educador Social, Monitor de Atividades Esportivas, Monitor de Atividades Infantis, Monitor de Oficinas e de Orientador Social, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte – CE, 1º de Maio de 2025, conforme Minuta de Projeto de Lei a ser apresentada pelo SISEMJUN.
- 44) Criar Gratificação de Atividade de Manutenção e Operação de Máquinas Pesadas (GAMOM), no valor percentual de 40% (vinte por cento) sobre o vencimento básico dos titulares dos cargos efetivos de Mecânico de Máquinas e Veículos, Operador de Máquinas e Veículos, Operador de Máquinas Pesadas e de Tratorista, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte – CE, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, a partir de 1º de Maio de 2025, conforme Minuta de Projeto de Lei a ser apresentada pelo SISEMJUN.



SISEMJUN

Sindicato dos Servidores Públicos
Municipais de Juazeiro do Norte - CE

- 45) Instituir Adicional de Risco de Vida, no valor percentual de 20% (vinte por cento), de forma escalonada, sobre o vencimento básico dos titulares dos cargos efetivos de Agente Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Educador Social, Monitor de Atividades Esportivas, Monitor de Atividades Infantis, Monitor de Oficinas, Orientador Social e Secretária (o), integrantes do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte – CE, vinculados às Secretarias de Desenvolvimento Social e do Trabalho, e de Esporte e Juventude, a partir de 1º de Maio de 2025, conforme Minuta de Projeto de Lei a ser apresentada pelo SISEMJUN.
- 46) Implantar o Adicional de Insalubridade para os titulares de cargos efetivos de Agente Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Digitador e Secretária (o), integrantes do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte – CE, vinculados à Secretaria de Saúde, a partir de 1º de Maio de 2025, conforme Minuta de Projeto de Lei a ser apresentada pelo SISEMJUN.
- 47) Implantar o Adicional de Periculosidade para os titulares de cargos efetivos de Mecânico de Máquinas e Veículos, Operador de Máquinas e Veículos, Operador de Máquinas Pesadas e de Tratorista, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte – CE, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, a partir de 1º de Maio de 2025, conforme Minuta de Projeto de Lei a ser apresentada pelo SISEMJUN.
- 48) Majorar os Percentuais do Adicional de Insalubridade, para os ocupantes do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte – CE, vinculados à Secretaria de Saúde, a partir de 1º de Maio de 2025, conforme Minuta de Projeto de Lei a ser apresentada pelo SISEMJUN.
- 49) Majorar os Percentuais do Adicional de Insalubridade, para os ocupantes dos cargos efetivos de Auxiliar de Limpeza de Esgoto, Auxiliar de Serviços Fúnebres, Coveiro e Gari, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte – CE, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, a partir de 1º de Maio de 2025, conforme Minuta de Projeto de Lei a ser apresentada pelo SISEMJUN.
- 50) Instituir o Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Técnico-Administrativo Municipal do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte – CE, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, estabelecendo conceitos, quadro de pessoal, jornada de trabalho, carreira, remuneração e direitos, com efeitos financeiros a partir de 1º de Setembro de 2025, conforme Minuta de Projeto de Lei Complementar a ser apresentada pelo SISEMJUN.

CAPÍTULO VIII **DOS FUNCIONÁRIOS DA EDUCAÇÃO NÃO MAGISTÉRIO**

- 51) Instituir o Grupo Ocupacional Atividades de Apoio em Educação Básica do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte – CE, estabelecendo conceitos, quadro de pessoal, jornada de trabalho, carreira, remuneração e direitos, com efeitos financeiros a partir de 1º de Maio de 2025, conforme Projeto de Lei Complementar em negociação com o Governo Municipal.
- 52) Criar Gratificação de Atividade de Apoio em Educação Básica (GAEB), no valor percentual de 20% (vinte por cento), de forma escalonada, sobre o vencimento básico dos titulares dos cargos efetivos e de funções públicas



SISEMJUN

Sindicato dos Servidores Públicos
Municipais de Juazeiro do Norte - CE

estáveis, de nível fundamental, médio e superior, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte – CE, vinculados à Secretaria de Educação, exceto os Profissionais do Magistério, a partir de 1º de Maio de 2025, conforme Minuta de Projeto de Lei a ser apresentada pelo SISEMJUN.

- 53) Conceder Adicional de Insalubridade, no valor percentual de 20% (vinte por cento), com implantação escalonada, sobre o vencimento básico dos titulares de cargos efetivos de Auxiliar de Serviços Gerais, Merendeira e Nutricionista, integrantes do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte – CE, vinculados à Secretaria de Educação, conforme Minuta de Projeto de Lei a ser apresentada pelo SISEMJUN.
- 54) Conceder Adicional de Periculosidade, no valor percentual de 30% (trinta por cento), com implantação escalonada, sobre o vencimento básico dos titulares do cargo efetivo de Vigia Noturno integrantes do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte – CE, vinculados à Secretaria de Educação, conforme Minuta de Projeto de Lei a ser apresentada pelo SISEMJUN.
- 55) Destinar da totalidade dos recursos anuais do FUNDEB, transferidos ao Município, no mínimo, 20% (vinte por cento) para pagamento da remuneração dos Funcionários da Educação não Magistério, em efetivo exercício, conforme Minuta de Projeto de Lei a ser apresentada pelo SISEMJUN.

CAPÍTULO IX **DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO**

- 56) Implantar a ascensão funcional por via acadêmica prevista no art. 40 da Lei Municipal nº 3608/2009 com redação dada pelo art. 7º da Lei Municipal 4233/2013, para os titulares de cargos efetivos da Carreira do Magistério da Educação Básica do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte – CE que a requereram e que preencheram os requisitos para sua concessão, cuja implantação está pendente.
- 57) Implantar a ascensão por tempo de serviço prevista no art. 39 da Lei Municipal nº 3608/2009 com redação dada pelo art. 6º da Lei Municipal 4233/2013, para todos os titulares de cargos efetivos da Carreira do Magistério da Educação Básica do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte – CE que fazem jus, com efeitos financeiros retroativos ao mês em que o servidor preencheu os requisitos para sua concessão.
- 58) Publicar Edital de Ampliação Definitiva de Jornada de Trabalho, em benefício dos titulares de cargos efetivos do Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica do Município de Juazeiro do Norte – CE, detentores de, apenas, uma única matrícula sob jornada de 20 horas semanais.
- 59) Alterar o art. 39 da Lei Municipal nº 3608/2009 com redação dada pelo art. 6º da Lei Municipal 4233/2013, para majorar o percentual de 4 para 4,50% entre as referências da Tabela de Vencimento Básico.
- 60) Acrescentar os Pedagogos ao rol de cargos efetivos integrantes da Carreira do Magistério de que trata o art. 6º da Lei Municipal nº 3608/2009, conforme Minuta de Projeto de Lei a ser apresentada pelo SISEMJUN.



SISEMJUN

Sindicato dos Servidores Públicos
Municipais de Juazeiro do Norte - CE

- 61) Acrescentar dispositivo à Lei Municipal nº 3608/2009, para dispor sobre a redução da jornada de trabalho dos Profissionais do Magistério com jornada de 40 horas semanais, em 25% (vinte e cinco por cento), quando o servidor atingir 20 (vinte) anos de efetivo exercício em sala de aula, sem redução remuneratória, conforme Minuta de Projeto de Lei a ser apresentada pelo SISEMJUN.
- 62) Alterar a redação do art. 33 da Lei Municipal nº 3608/2009, para estabelecer critérios objetivos para a concessão de afastamento remunerado aos Profissionais do Magistério, em razão da aprovação em cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu devidamente reconhecidos pela CAPES, conforme Minuta de Projeto de Lei a ser apresentada pelo SISEMJUN.